Bases das ajudas à criação de músicas populares
Convocatória 2026

Primeira: solicitantes

A Fundação SGAE estudará as solicitações de ajudas apresentadas por **autoras e autores sócios de SGAE** que desenvolvam sua atividade principal na composição ou escrita de letras de música não sinfônica. Assim, caberão as propostas que se enquadrem em pop, rock, jazz, músicas para o audiovisual, eletrônica, flamenco, world music, experimental, hip hop, etc. As propostas que se enquadrem no campo da música clássica, de câmara e outros formatos de concerto) se atenderão através do *Sistema de incentivos a criação.*

Um autor ou autora não poderá receber, no conjunto de ajudas oferecidas pela Fundação SGAE, mais de uma ajuda no mesmo ano, com a única exceção das ajudas recebidas em conceito de *Ajudas a viagens para a promoção internacional*, cuja recepção sim é compatível com a de outras ajudas.

Segunda: tipologia dos projetos

Serão suscetíveis de participar nesta convocatória os projetos enviados por autores e autoras sócias de SGAE (ver cláusula Primeira) que estejam orientados a criação de uma obra musical ou de um conjunto de obras, tanto aqueles que compreendam composição e escrita de letras como aqueles que desenvolvam exclusivamente um destes aspectos. Esta ajuda não se destina a cobrir os custos de produção recorde. No caso de projetos de obras em coautoria, poderá solicitar a ajuda somente uma das coautoras ou coautores com a autorização do resto em seu nome e representação. Caso seja eleita dita solicitação de obra em coautoria a quantia assinada será repartida pela Fundação SGAE com base na porcentagem de direitos de cada autor ou autora sobre a obra que tenha sido acordado por todos os coautores e coautoras. Todos os coautores e coautoras da obra deverão registar na Fundação SGAE o correspondente convénio para a cobrança da ajuda.

O projeto deverá ser apresentado acompanhado de uma descrição do mesmo, especificando os trabalhos detalhados em matéria de documentação ou pesquisa necessários para o processo de criação. O projeto deve realizar-se entre **1 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2027**.

Terceira: contribuição da Fundação SGAE

A quantia máxima atribuível a cada solicitação não poderá superar 1.000 euros (impostos incluídos). O pagamento se realizará conforme o estabelecido na cláusula oitava destas mesmas Bases, mediante um documento de pagamento vinculado ao convênio e aplicando as oportunas retenções de IRPF.

Quarta: documentação

As solicitações deverão conter a seguinte documentação:

1. Formulário de solicitação devidamente preenchido.
2. CV de quem solicita a ajuda.
3. No caso de obras em coautoria autorização assinada por todos os autores e autoras da obra para solicitar a ajuda indicando expressamente a porcentagem de partilha de direitos de autor que corresponda a cada uma das autoras e autores sobre a obra.
4. Descrição do projeto de criação para que se solicite a ajuda e cronograma.
5. Uma amostra de música composta e/ou letras escritas por quem solicita a ajuda.
6. Registro da colaboração de outras entidades, em seu caso.
7. Autorização assinada por quem solicita a ajuda a favor de Fundação SGAE para que esta possa fazer uso de seus dados de caráter pessoal dentro desta convocatória. O modelo de autorização que se deve apresentar está disponível na web da Fundação SGAE dentro da seção de convocatória desta ajuda.

Quinta: critérios de avaliação

Para a avaliação dos projetos recebidos, se valorizarão especialmente os seguintes aspetos:

1. Facilitar a relação da autoria com o conjunto da sociedade, promover a pedagogia social sobre o direito de autor e impulsionar o acesso à cultura.
2. Fomentar as novas expressões artísticas e os projetos multidisciplinares no conjunto do repertório sobre o que trabalha a Fundação SGAE.
3. Colaboração com outras instituições e organizações.
4. Fomento da participação das autoras.

Além disso, levarão em conta a viabilidade do projeto de acordo com os orçamentos apresentados, a potencial repercussão sócio-cultural do mesmo e a eficiência na aplicação dos recursos colaborados, se for o caso, por estas ajudas.

Sexta: apresentação de solicitações e prazo

1. O formulário da solicitação estará disponível na web de Fundação SGAE www.fundacionsgae.org Deverá usar-se o formato eletrônico do formulário, sendo necessário preencher todos os campos. A Fundação SGAE acusará recebimento de todas as solicitações e informará a quem não apresente toda a documentação exigida os documentos que faltem. A pessoa que for indicada com a apresentação da documentação não completa terá como o prazo máximo para corrigir a solicitação os quinze (15) dias após a data que a Fundação SGAE comunicar a falta de algum documento. Caso a solicitação não seja corrigida no prazo indicado a mesma ficará desestimada.
2. O prazo de apresentação das solicitações para a convocatória 2026 de ajudas para a criação de músicas populares se iniciará **terça-feira, 24 de fevereiro de 2026** e se manterá aberto até às 23:59 de **sexta-feira, 10 de abril de 2026**. As solicitações recebidas fora do dito prazo serão desestimadas.

Sétima: procedimento e resolução de solicitações

1. Um comitê de avaliação se encarregará de estudar e avaliar as solicitações que cumpram com os requisitos indicados nestas Bases.

2. O comitê decidirá a concessão das ajudas e sua resolução será comunicada a todas as pessoas interessadas por escrito.
3. A resolução do comitê será inapelável.

Oitava: formalização da colaboração

A Fundação SGAE e a pessoa cujo projeto tenha sido aprovado, aceitarão um convênio de colaboração específico que terá que conter, necessariamente, as Bases estabelecidas no presente documento e a informação que enumeramos abaixo, a título enunciativo:

1. Direitos e obrigações de cada uma das partes.
2. Prazo de início e finalização do projeto.
3. O preço da ajuda concedida.
4. Forma de pagamento
5. Seguimento do projeto (relatório, avaliação, material de onde se inclua a imagem corporativa da Fundação SGAE e homenagem final).
6. Compromisso de informar a Fundação SGAE do registro na SGAE da nova obra gerada graças ao recebimento dessa ajuda.

No caso de obras em coautoria o convénio deverá ser subscrito com todos os autores e autoras da obra.

A Fundação SGAE solicitará à pessoa beneficiária da ajuda a documentação pertinente para formalização do convénio. O prazo máximo para fornecer essa documentação será de dois (2) meses a contar a partir da solicitação da Fundação SGAE da mesma. Se a pessoa selecionada não fizer a entrega da documentação nesse prazo perderá o direito à ajuda. Toda a documentação colaborada passará a formar parte inseparável do convénio que se subscreverá entre as partes e não se devolverá.

Da mesma forma, a Fundação SGAE fará chegar à pessoa beneficiária da ajuda o convénio a subscrever entre as partes e terá um prazo máximo de dois (2) meses para devolver assinados os exemplares do convénio acompanhado de documento de pagamento ou fatura (segundo o caso) para a cobrança da ajuda. A não entrega do convénio ou do documento ou fatura para o pagamento no citado prazo fará perder a ajuda.

Nona: dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais

Toda a informação que as partes subministrem na gestão do projeto tem caráter confidencial e não poderá ser revelada a terceiros nem utilizada para fins distintos aos estabelecidos, salvo as exceções determinadas pela legislação vigente.

Os dados de caráter pessoal que voluntariamente facilite quem solicitar a ajuda se incorporarão em um arquivo cujo responsável é a Fundação SGAE e serão utilizados, única e exclusivamente, para a gestão de sua participação nesta convocatória de ajudas. O titular do Direito Fundamental à proteção de Dados Pessoais conta com os direitos de Acesso, Retificação, Supressão, Limitação, Oposição, Portabilidade de Dados e o de Não ser objeto de decisões individuais automatizadas. Para exercê-los pode dirigir-se por escrito à: Fundação

SGAE, à atenção de Serviços jurídicos, rua Bárbara de Braganza, 7, 28004 Madri. A carta deverá indicar nome, sobrenomes e indicar o direito exercitado e o motivo e deverá vir acompanhada de cópia do DNI/NIE ou Passaporte. A Fundação SGAE acredita que os dados facilitados por quem solicita a ajuda são verdadeiros e correspondem à sua situação atual. Da mesma forma, comunicará a sua modificação desde o momento em que se produza.

Décima: normas gerais

1. A apresentação da solicitação implica a aceitação tácita das condições destas bases.
2. Quem solicita a ajuda isenta a Fundação SGAE de qualquer responsabilidade derivada de qualquer transgressão da legislação vigente em que puder inserir o solicitante a respeito e realização de desenvolvimento do projeto.

Para mais informação: ayudas@fundacionsgae.org